

LANÇOS: 25/7/23



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023 – 59º BIMtz

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS

SI - 17 ND39
ENAE - 3314-7/13

2023 NER. Nº 166



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2023 – 59º BI Mtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO			
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
ANEXOS	<ul style="list-style-type: none">▪ TERMO DE ABERTURA;▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO;▪ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA;▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA▪ ANEXO I - HABILITAÇÃO▪ ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;▪ INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)▪ MINUTA DE CONTRATO ANEXO AO TR▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR▪ ANÁLISE DE RISCO▪ PESQUISA DE PREÇO▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;▪ NOTA DE CRÉDITO;▪ DIEx REQUISITÓRIO▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO▪ EMPENHO;			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DATA
1.			24.	
2.			25.	
3.			26.	
4.			27.	
5.			28.	
6.			29.	
7.			30.	
8.			31.	
9.			32.	
10.			33.	
11.			34.	
12.			35.	
13.			36.	
14.			37.	
15.			38.	
16.			39.	
17.			40.	
18.			41.	
19.			42.	
20.			43.	
21.			44.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
NUP Nº 64106.006964/2023-61**

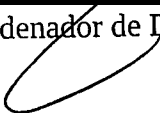
TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender às necessidades de Manutenção de Roçadeira, visando manter a manutenção das áreas verdes do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

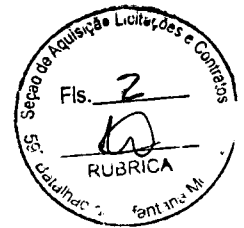
- DIEx nº 228 - Almox;

Maceió – AL, 28 de junho de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA




DIEx N° 228 - Almoz
NUP N° 64106.006964/2023-61

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.

Do: Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz.
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz.
Assunto: Solicitação de Autorização para Dispensa de Licitação.

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para atender às necessidades de manutenção de roçadeira do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.



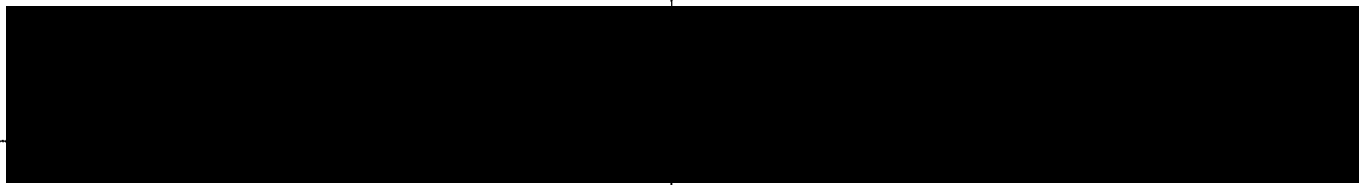

Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

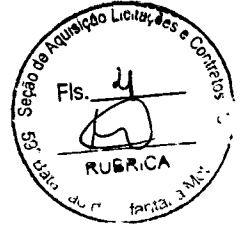


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Nº NUP: 64106.006964/2023-61

Órgão: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Setor Requisitante: Almoxarifado do 59º BI Mtz

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A eventual contratação de manutenção e revisão de roçadeira do 59º BI Mtz.
2. Quantidade de Serviço a ser contratada
Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias conforme apêndice I ao TR.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço
Deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos logo após a notificação à empresa da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e fiscalização, se for o caso
Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



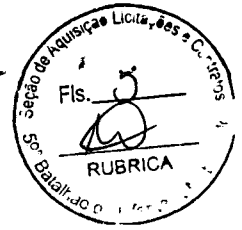
TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 28 de junho de 2023, através do DIEx nº 228 – Almox, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação do serviço para o batalhão.
2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços junto a prestadores de serviço, para apurar o preço médio que esta sendo praticado no mercado dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a aquisição desejada e verificar a vantajosidade da dispensa de licitação.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. A necessidade da contratação de serviço repousa sobre a necessidade de Manutenção de Roçadeira, visando manter a manutenção das áreas verdes do 59º BI Mtz.
 - 3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da contratação, justifico o ato.

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
1º BC / 1839
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo n.º 64106.006964/2023-61)

Torna-se público que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período dos lances 08:00h às 18:00h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

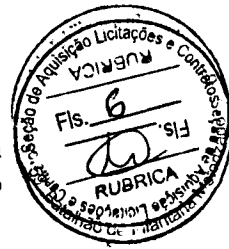
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de manutenção de roçadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	CNAE	UND DE MEDI DA	QTD	Preço unitário de referênci a	PREÇO TOTAL DE REFERÊN CIA	LOCAL DA COLETA E DA ENTREG A DO MATERIA L PARA REALIZA ÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO DE ENTREGA
1	Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.	12670	3314-7/13	SV	1100100	R\$ 0,01	R\$ 11.001,00	59º BI Mtz.	30 Dias

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

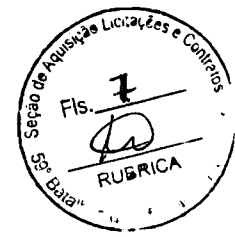
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

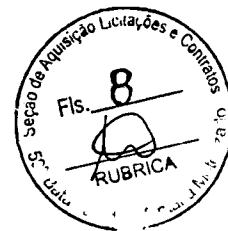
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. **SUPRIMIDO.**

4. FASE DE LANCES



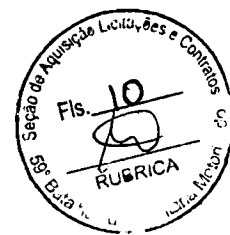
- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 7 horas a partir da solicitação de envio do órgão, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance..
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



- materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



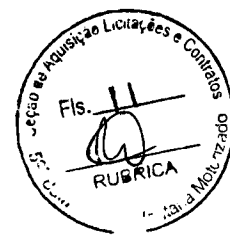
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. **SUPRIMIDO.**
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.*



7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

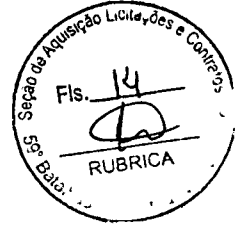
Maceió-AL, 28 de junho de 2023.




Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz




Ordenador de Despesas Substituto do 59º BI Mtz



ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
1º BC / 1839
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2023
(Processo Administrativo n.º 64106.006964/2023-61)



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 SUPRIMIDO.
- 1.8 SUPRIMIDO.
- 1.9 SUPRIMIDO.
- 1.10 SUPRIMIDO.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.

[Redacted signature]

Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

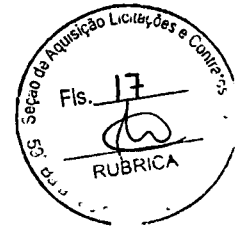


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Processo Administrativo NUPº 64106.006964/2023-61



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de manutenção de roçadeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.	12670	SV	11001 00	R\$ 0,01	R\$ 11001,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.001,00 (onze mil duzentos e um reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

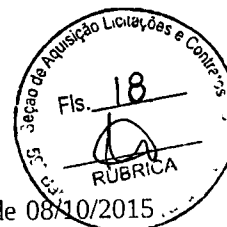
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de



documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

b) o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

1.4. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do 59º BI Mtz.

1.4. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- f) Utilização de lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da , a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010 CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às -



classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na III -Resolução CONAMA nº 382 e promover periodicamente a de 26/12/2006 Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011 formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos.

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias com início do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma que se segue:

1.4. Os serviços serão prestados nas roçadeiras deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado 59 BI MTZ / Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP 57.052-050

1.4. As roçadeiras deverão ser recolhidas no endereço supracitado no prazo de 48 horas após o recebimento do empenho.

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.4.1. A manutenção de roçadeiras da marca sthill nos modelos fs220 e fs350 que encontram-se e necessitam de manutenção visando o bom andamento das atividades nesta Organização Militar.

1.4.1. Todas as peças necessárias para a realização dos serviços licitados deverão ser originais da marca Sthill nos modelos Fs220 e Fs 350, tendo em a orientação da fabricante das roçadeiras que as peças de reposição sejam originais.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1.4.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.4.1.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



1.4.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.4.1.1. fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.4.1.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.4.1.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

1.4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

1.4.1.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.4.1.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.4.1.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.4.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.4.1.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.4.1.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

1.4.1.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.4.1.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1.4. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



1.4.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.4.1.1. Testagem das roçadeiras após a execução dos serviços descritos.

1.4.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.4.1.1. não produziu os resultados acordados;

1.4.1.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.4.1.1. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4. DO RECEBIMENTO

1.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.4.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

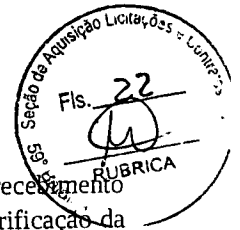
1.4.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.4.1.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.4.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1.4.1.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



1.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 1.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.4.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.4.1.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR ou instrumento substituto).

1.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de maior desconto por item.

1.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160004

Fonte de Recursos: 2023NC002246

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039



Plano Interno: DF0000HSAP4

1. ANEXOS

- 11.1. Apêndice I- Instrumento de Medição de Resultado
- 11.2. Apêndice II- Estudo Técnico Preliminar.
- 11.3. Apêndice III- Tabela de serviços a serem executados
- 11.4. Apêndice IV- Minuta do Termo de Contrato

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.







Encarregado do Setor de Material do 59° BI Mtz

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 72º, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023

(Processo Administrativo nº 64106.006964/2023-61)

APÊNDICE “I” – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

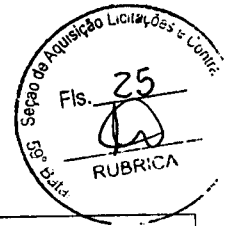
- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará

quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

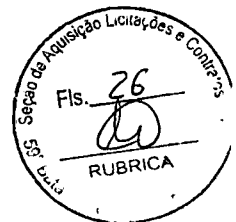


3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nas roçadeiras do 59° BI Mtz.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumentos de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nas roçadeiras, previstos no termo de referência e demais documentos anexos.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valorada individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Prazos	B1 – Cumprimento dos prazos	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO - A	
A1 - MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO - B	
B1 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção das roçadeiras tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção das roçadeiras s tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção das roçadeiras tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A manutenção das roçadeiras não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.

0

3.1. Cálculo da avaliação:

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	1,0	15,0
B (5)	1,0	5,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		20,00

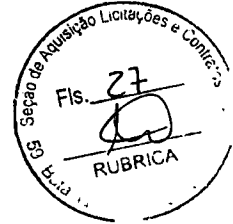
Fórmula para cálculo da pontuação:

$$C = \frac{(A \cdot 10) + (B \cdot 10)}{20} = C$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

C = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula



3.2. Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 20 a 18	0%	18	0%	17	1,6%
12	3,3%	12	4,9%	11	6,6%
7	8,2%	7	9,8%	6	11,5%
< 6		Inexecução parcial da avença			

3.3. Fórmula para cálculo do pagamento

A = Valor da Ordem de Serviço

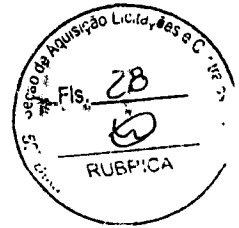
B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [R\$ 120,00 \times (1 - 95,1\%)] = R\$ 114,12$$


Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
1º BC / 1839
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA**

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-052, bairro Farol, na cidade de Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.141.400/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Maj ELTON NUNES



sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006964/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço para manutenção de roçadeiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.	12670	3314-7/13	Sv	1100100	R\$ 0,01	R\$ 11.001,00



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

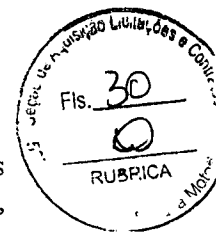
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

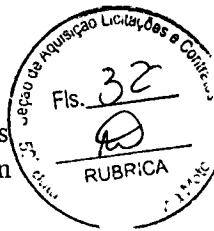
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

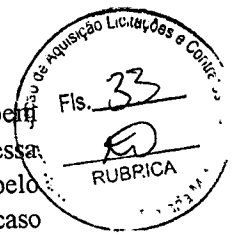
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

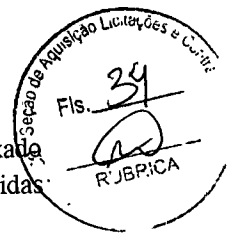
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

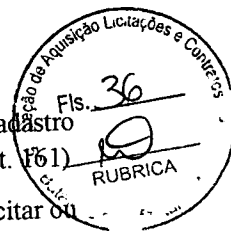
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 1761)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160004

II. Fonte de Recursos: 2023NC002246

III. Programa de Trabalho: 174399

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: DF0000HSAP4

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió – AL, de junho de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

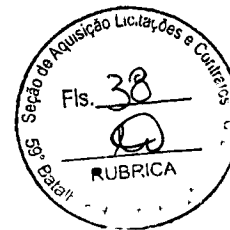
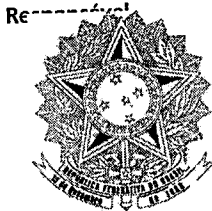

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Requisitante

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar ___/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.006964/2023-61

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade das máquinas roçadeiras da marca stihl nos modelos FS 220 e FS 350 decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a contratação de serviço de manutenção de roçadeiras (ND 39), destinados a atender as necessidades do 59º BI Mtz.

A contratação dos serviços é baseada na demanda existente do 59º BI Mtz, que tem por finalidade disponibilizar as roçadeiras supramencionadas, suprimindo as necessidades de manutenção de áreas verdes da Organização Militar.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição poderá prejudicar a produtividade e o cumprimento das atividades.

3. Área requisitante

ALMOXARIFADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços solicitados de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção de roçadeira deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica. A adoção da modalidade permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para execução de serviço de manutenção de roçadeiras de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo de 30 dias, e descrição solicitada. Conforme o termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

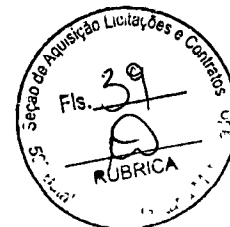
Tal demanda se faz necessária devido a existência de máquinas roçadeiras que necessitam de manutenção para atendimento das necessidades de manutenção das áreas verdes do 59º BI Mtz.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 11.001,00.

Conforme o PCA do 59º BI Mtz
- ID do Item do PCA: 26

- Catálogo utilizado: CNBS
- Classe/ Grupo: 872



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão. Destarte, não se torna econômica e tecnicamente viável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para execução de serviço de manutenção de roçadeiras a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização da presente aquisição, dando continuidade nas ações de manutenção de áreas verdes do batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os insumos adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

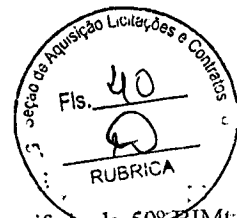
Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pela DGO (160073), referente à despesa indireta da Operação Pipa.

16. Responsáveis

RENAN CAMEJO FERNANDES – Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.


Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Estudo técnico preliminar a mim apresentados pelo Chefe do Almoxarifado do 59º BI Mtz. conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

ANÁLISE DE RISCOS – SETOR DE MATERIAL DO 59º BI Mtz PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA, CONFORME O ART. 72 DA LEI
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

NUP: 64106.006964/2023-61

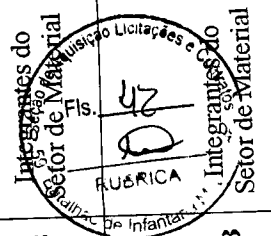
Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspul (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	A	A	A	Reduzir	- Acompanhar o prazo estabelecido para entrega, e comunicar à contratada caso atrese a entrega.	M	A	A	Integrantes do Setor de Material
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	M	A	A	Reduzir	- Envolver com a seção responsável pela aquisição.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	M	A	Reduzir	- Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	M	A	A	Reduzir	- Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material e Setor Financeiro
6	Não recebimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.	T	M	A	A	Retroceder	- Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
7	Falta de verificação do acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, do objeto.	T	B	M	M	Reduzir	- Verificar no ato do recebimento se acompanha e caso negativo procurar online.	B	B	M	Integrantes do Setor de Material

Seção de Apoio
Integrantes do
Setor de Material
e Setor Financeiro

BRASIL
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
HERMES ERNESTO DA FONSECA

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
8	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	- Fiscalizar.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material
9	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	A	A	Reduzir	- Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material
10	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	- Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	M	M	B	Integrantes do Setor de Material
11	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	A	A	SALC e Integrantes do Setor de Material
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
14	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável.	T	B	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material
15	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)	T	B	A	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material

[Handwritten signature]



Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
16	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material

Legenda:

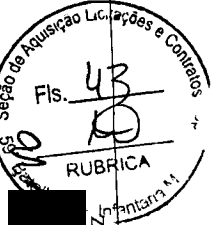
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
Ordem numérica a ser dada ao risco.	Descrição do risco identificado.	Categorização do risco identificado.	risco	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.

Categoria	Situação			Avaliação		
	P	I	C	A	M	B
E Externo	Probabilidade			Alto		
G Gerencial	Impacto			Médio		
O Organizacional	Criticidade			Baixo		
T Técnico						

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACÃO

INTEGRANTES

Quartel em Maceió – AL, 28 de junho de 2023.



Aux do Setor de Material do 59º BIMF

Encarregado do Setor de Material do 59º BIMF



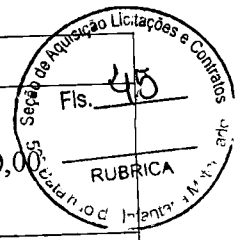
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Apêndice III ao Termo de referência
Tabela de serviços a serem executados

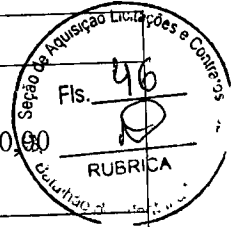
1. Planilha de custos dos serviços a serem executados.

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNT	QTD	Valor Total (R\$)
1	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
2	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 220 incluindo custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
3	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 230,00	3	R\$ 690,00
4	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00	2	R\$ 370,00
5	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00	1	R\$ 185,00
6	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
7	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00	6	R\$ 204,00
8	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e	R\$ 310,00	1	R\$ 310,00




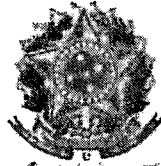
	exigência da fabricante.			
9	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
10	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 220 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00	3	R\$ 630,00
11	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00	2	R\$ 1260,00
12	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
13	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 350 incluindo custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
14	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 332,00	6	R\$ 1992,00
15	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00	2	R\$ 320,00
16	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
17	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
18	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00	10	R\$ 340,00
19	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e	R\$ 230,00	1	R\$ 230,00

	exigência da fabricante.			
20	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00	2	R\$ 300,00
21	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 350 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00	4	R\$ 840,00
22	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00	2	R\$ 1260,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.001,00

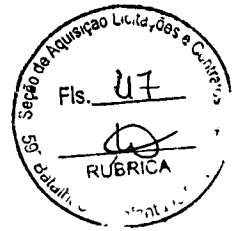


Maceió-AL, 28 de junho de 2023.


Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



NOME: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

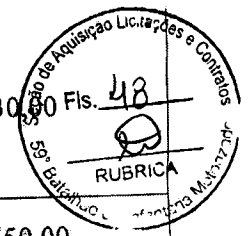
CNPJ: 09.571.854/0001-00

ENDEREÇO: AV. FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DO 59º BI MTZ.

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNT
1	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00
2	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 220 incluído custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00
3	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 230,00
4	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00
5	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00
6	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 10,00
7	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00
8	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 310,00
9	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00
10	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 220 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00

11	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00
12	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00
13	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 350 incluindo custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00
14	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 332,00
15	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00
16	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00
17	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 50,00
18	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00
19	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 230,00
20	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00
21	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 350 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00
22	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00
VALOR TOTAL		



CNPJ DA EMPRESA: 08.489.098/0001-02

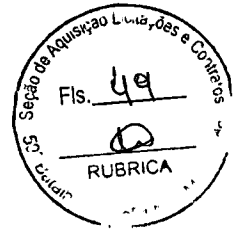
CONTATO TELEFÔNICO: [REDACTED]

Maceió-AL, 06 de junho de 2023.

CNPJ 08.489.098/0001-02
 PEMAAGRI - PEÇAS E MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA
 Av. Duval de Góes Monteiro, 2450
 Tabuleiro dos Martins - CEP: 57060-000
 Maceió-AL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção de roçadeiras.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** De 22 de maio a 28 de junho de 2023.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:
 Média Mediana Menor Preço Preço de referência
- 4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

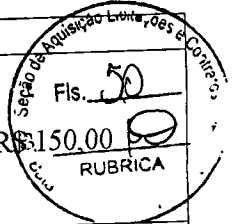
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Ord	Especificação do Serviço	Und	Qtde	CNPJ	Preço Unit. (R\$)
1	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 250,00



	que compõe a roçadeira				
2	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 220 incluindo custos de desmontagem e montagem.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 150,00
3	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	3	08.489.098/0001-02	R\$ 230,00
4	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 185,00
5	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 185,00
6	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	6	08.489.098/0001-02	R\$ 10,00
7	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	6	08.489.098/0001-02	R\$ 34,00
8	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 310,00
9	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 150,00

	fs 220. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.				
10	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 220 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	3	08.489.098/0001-02	R\$ 210,00
11	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 630,00
12	Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 250,00
13	Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 350 incluindo custos de desmontagem e montagem.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 150,00
14	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	6	08.489.098/0001-02	R\$ 332,00
15	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 160,00
16	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência	sv	1	08.489.098/0001-02	R\$ 160,00



	da fabricante.				
17	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	1 2	08.489.098/0001-02	R\$ 20,00
18	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	1 0	08.489.098/0001-02	R\$ 34,00
19	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 230,00
20	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 150,00
21	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 350 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	4	08.489.098/0001-02	R\$ 210,00
22	Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	sv	2	08.489.098/0001-02	R\$ 630,00

Seção de Anulação Licitações e Contratos
 Fls. 52
 R\$ 20,00
 RUBRICA

[Handwritten signature]

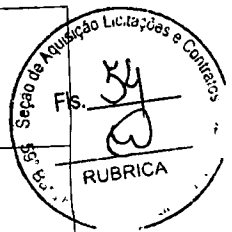


5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir esta observação) chegou-se ao:

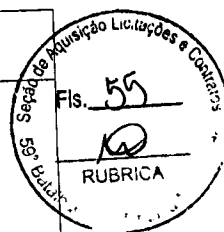
Item	Preço de Referência
Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00
Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 220 incluindo custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 230,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 185,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 10,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original stihl conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o	R\$ 310,00

sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 220. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 220 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 220 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00
Serviço de revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira	R\$ 250,00
Serviço de limpeza e lubrificação com óleo original em roçadeira stihl fs 350 incluindo custos de desmontagem e montagem.	R\$ 150,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de carburador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 332,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo flexível de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de cabo de transmissão (eixo cardon) de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 160,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de filtro de ar de roçadeira marca stihl modelo	R\$ 50,00



[Handwritten signature]

fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de vela de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 34,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca de conjunto acionador de partida de roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de partida conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 230,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do cabo do acelerador de roçadeira marca stihl modelo fs 350. Peça original sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 150,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto do suporte para fio de nylon da roçadeira marca stihl modelo fs 350 contendo todas as peças que o compõe o sistema conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 210,00
Serviço com fornecimento de material e pessoal necessário para troca do conjunto de transmissão e engrenagem transmissão da roçadeira marca stihl modelo fs 350 com todas as peças que o compõe o sistema de transmissão conforme catálogo da fabricante. Peças utilizadas deverão ser originais sthill conforme catálogo e exigência da fabricante.	R\$ 630,00



6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.



Responsável pela Pesquisa

18/07/23 13:21

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 13Jan23 VALORIZACAO : 13Jan23 NUMERO : 2023NC002246
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ



OBSERVACAO

DESTAQUE PARA ATENDER O PROGRAMA EMERGENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO-PIPA MESES JAN A MAR, CONF DIEX NR 173-DIV AS CIV/CH EMP F T COTER, DE 11JAN23 E 2023NC000033-EME, DE 10 JAN 23. PRAZO EMPENHO:60 DIAS

NUM. TRANSFERENCIA : 940456

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	1000000000	339030		530012	DF0000HSAP4	15.000,00
300065	1	174399	1000000000	339039		530012	DF0000HSAP4	27.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 13Jan23 10:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEx nº 228 - Almox
NUP Nº 64106.006964/2023-61

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz.

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz.

Assunto: Contratação de serviço.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

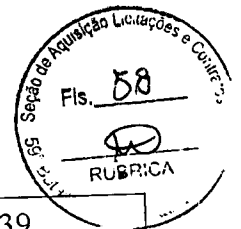
Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, para atender as necessidades de manutenção de roçadeira visando a manutenção das áreas verdes do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ORDEM	CATSER	CNAE	Descrição do Serviço	Un	Qtd	Média dos Preços (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12670	3314-7/13	Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.	SV	1100 100	R\$ 0,01	R\$ 11.001,00
Valor Total (R\$)						R\$ 11.001,00	




Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



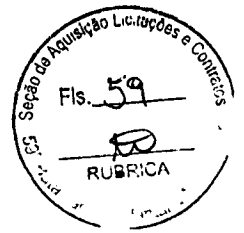
1. Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito:

UASG	160004	ND	339039
NC	2023NC002246	PI	DF0000HSAP4
DATA	13/01/23	ESFERA	1
PTRES	174399	FONTE	1000000000
UGR	530012	-	
FINALIDADE	DESTAQUE PARA ATENDER O PROGRAMA EMERGENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	TIPO DE EMPENHO	ORDINÁRIO


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Nº NUP: 64106.006964/2023-61

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 28 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

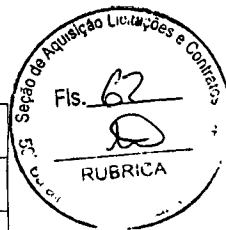
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim: atende plenamente a exigência	TERM. DE ABR-JURA. PÁG. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim: atende plenamente a exigência	TERM. DE JUSTIFICATIVA. PÁG. 4
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim: atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim: atende plenamente a exigência	DDA - PÁG 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim: atende plenamente a exigência	CTP. PÁG. 38 e 39.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim: atende plenamente a exigência	A EXIGÊNCIA NÃO É RELEVANTE PARA O CASO ANUAL
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim: atende plenamente a exigência	CTP. PÁG. 38 A 40.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim: atende plenamente a exigência	CTP. PÁG. 38 e 39
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim: atende plenamente a exigência	SIM, PÁG 41 A 43
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve	Não: não atende	NÃO SE APLICA

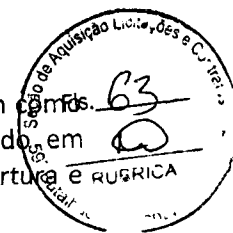
manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	plenamente a exigência	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não: não atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 18
Há termo de referência? ¹³	Sim: atende plenamente a exigência	SIM, PÁG. 17
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim: atende plenamente a exigência	APLICA-SE A NECESSIDADE.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 17 a 22.
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 17 a 22.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim: atende plenamente a exigência	CLP. PÁG. 38 e 39.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não: não atende plenamente a exigência	FORM. DE APROVAÇÃO PÁG. 1
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não: não atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 20
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 20
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 17 a 23.
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não: não atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	NÃO SE APLICA
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim: atende plenamente a exigência	RELATORIO PÁG. 49 a 55.
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Não: não atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Não: não atende plenamente a exigência	NÃO SE APLICA
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Sim: atende plenamente a exigência	AVISO DE DISP. PÁG. 5
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	NÃO SE APLICA
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Sim: atende plenamente a exigência	TR. PÁG. 24

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi
---	--------------------------------	---



		atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Sim: atende plenamente a exigência	DUISO DE DISP. PAG. 5 a 13.
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	NÃO SE APLICA
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Sim: atende plenamente a exigência	RELATÓRIO PAG. 49 a 50.
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	NÃO SE APLICA



1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

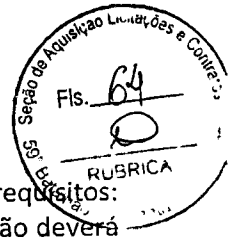
13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de



2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos:

“Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

26 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

27 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 Art. 47, I, da Lei 14133/21

29 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 48 da Lei 14133/21

31 Art. 49 da Lei 14133/21



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.848.003/0001-92
Razão Social: 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES
Nome Fantasia: C & D DIST SERV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2023
FGTS	Validade:	04/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2023 11:26:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES**
CNPJ: **43.848.003/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

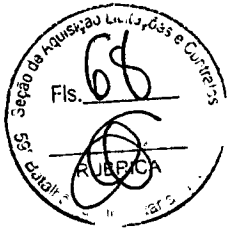


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 48/2023



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de manutenção corretiva de roçadeiras, conforme quantidades, condições e exigências do Aviso de Dispensa anexo.
Entrega de propostas: De 20/07/2023 às 10:36 até 25/07/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 08:00:09	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/07/2023 às 09:01:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

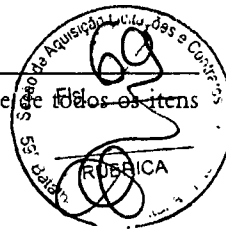
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 08:00:09	Abertura da sessão pública
26/07/2023 às 09:01:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca Still modelo fs220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.

Quantidade: 1100100 Valor estimado: R\$ 0,0100
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por [REDACTED] para 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, melhor lance: 2,00% (R\$ 0,0098)

Propostas do Item 1

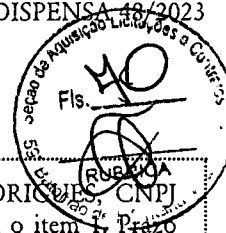
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.848.003/0001-92 - 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca sthil modelo fs 220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.			
49.855.817/0001-30 - 49.855.817 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
Descrição detalhada: Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca Still modelo fs220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.			
24.434.117/0001-41 - CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA 22638510890	Sim	0,01% (R\$ 0,0100)	
Descrição detalhada: Serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira marca Still modelo fs220 com teste de todos os itens que compõe a roçadeira e troca das peças necessárias, conforme apêndice I ao TR.			

Lances do Item 1

25/07/2023 08:38:20	24.434.117/0001-41	1,00% (R\$ 0,0099)
25/07/2023 13:37:46	43.848.003/0001-92	2,00% (R\$ 0,0098)

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 18:00:04	O item 1 está encerrado.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 43.848.003/0001-92	26/07/2023 09:02:04	Sr. Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 26/07/2023. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito envio da proposta ajustada . .
pelo participante 43.848.003/0001-92	26/07/2023 14:58:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:58 de 26/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 18:00:04	Item encerrado para lances.
26/07/2023 09:02:04	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2023 16:01:00. Motivo: Prezado fornecedor, solicito envio da proposta ajustada . .
26/07/2023 14:58:58	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 finalizou o envio de anexo.
26/07/2023 15:09:55	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,00% (R\$ 0,0098).
26/07/2023 15:12:59	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 foi habilitado.
26/07/2023 15:38:28	Fornecedor 43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ 43.848.003/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 2,00% (R\$ 0,0098).
26/07/2023 15:38:30	Item homologado.



Paginação do Jornal:

<< 19 de 241 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 144, segunda-feira, 31 de julho de 2023

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361007223202203. Objeto: Aquisição de trator e Implemento agrícola para Base Administrativa do Curado e Organizações Participantes. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/07/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contato: Email licitacao.basecurado2@gmail.com fone 81 2129-6637.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2023) 160225-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64361003837202399. Objeto: Aquisição de material para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares Vinculadas no tocante ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX). Total de Itens Licitados: 39. Edital: 31/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 160049

Nº Processo: 64456.012472/2023-67. Pregão Nº 17/2022. Contratante: 10ª DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 12.340.758/0001-58 - NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para instalação de infraestrutura de backbone de fibra óptica para conexão de redes de dados. Fundamento Legal: Art. 61, da Lei 8.666/93. Vigência: 19/07/2023 a 19/03/2024. Valor Total: R\$ 96.241,67. Data de Assinatura: 17/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2023)

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 160204

Nº Processo: 64024001742202361. Objeto: Contratação de serviço de detetização, higienização e limpeza das instalações do 25º Batalhão de Caçadores e 2ª Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 31/07/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/n - Centro, - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160204-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2023) 160204-00001-2023NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 64093.000896/2022-31, terceiro termo aditivo ao contrato nº 7/2022 Pregão Nº 02/2022 UASG 160340 Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratada: L.F.D. CAZUNY - CNPJ: 04.137.376/0002-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual do referente contrato por 12 (doze) meses, contemplando o período de 25/07/2023 a 24/07/2024, que trata da cessão de uso para um bazar a título oneroso, de uma área medindo 29 m (vinte e nove metros quadrados), com objetivo de atender as necessidades do 16 batalhao de Infantaria Motorizada, fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor mensal R\$ 1 500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 25/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160342

Número do Contrato: 13/2022. Nº Processo: 64300.000574/2022-08. Tomada de Preços. Nº 13/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 18.914.388/0001-00 R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo de acréscimo de vigência para a contratação de empresa especializada para reparação da fachada de blocos de apartamentos st/sgt do edifício Felipe Camarão do comando da 7ª bda Inf mtz. Prorrogar por 120 dias contemplando, nesta ocasião, o período de 29/08/23 a 27/12/23 e prorrogar o prazo de execução da obra por 120 dias corridos no período de 31/05/2023 a 28/09/2023. Nova vigência da execução da obra 02/11/2022 a 28/09/2023 e nova vigência contratual 02/11/2022 a 27/12/2023. Vigência: 29/08/2023 a 27/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 385.141,20. Data de Assinatura: 26/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2023)

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006964/2023-61. Dispensa Nº 48/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 43.848.003/0001-92 - DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498. Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e revisão para levantamento de defeitos de roçadeira de marca stihl, modelo fs 220. Fundamento Legal: Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. Valor Total: R\$ 10.780,98. Data de Assinatura: 28/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006303/2023-35. Dispensa Nº 47/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 43.848.003/0001-92 - DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498. Objeto: Contratação de serviço de instalação de forro pvc com lâmina frisada branca, 20 cm, 7mm com acabamento em perfil u; emendas, acessórios. Fundamento Legal: Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. Valor Total: R\$ 4.619,00. Data de Assinatura: 28/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2023).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23ª ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160081

Número do Contrato: 11/2019. Nº Processo: 64626.006679/2019-94. Inexigibilidade. Nº 7/2019. Contratante: 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA. Contratado: 27.954.703/0001-05 - ODONTOCENTER PRIME EIRELI - Objeto: Prestação de serviço odontológico. Vigência: 31/07/2023 a 29/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.000,00. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160163

Número do Contrato: 29/2019. Nº Processo: 64319.025212/2019-37. Pregão. Nº 4/2019. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE. Contratado: 00.991.744/0001-15 - PRIMMA SERVICOS POSTUMOS & AMBULANCIAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 29/2019 - cmdo 8ª rm, por 12 (doze) meses, nos termos do art 57, (II ou IV), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 03/08/2023 a 02/08/2024 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.855.590,50. Data de Assinatura 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

2ª COMPANHIA DE FRENTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 160153

Nº Processo: 64421002668202318. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de consumo de materiais de pavimentação e construção de uso geral em prol do 2ª Companhia de Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 31/07/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Capitão Cantaiá, Nr. 1077, Centro - Porto Murinho/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160153-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras

Adj Salc

(SIASGnet - 28/07/2023) 160153-00001-2023NE000001

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

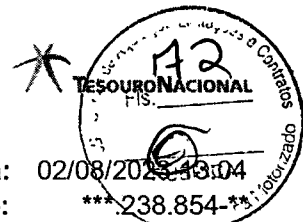
20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160512

Nº Processo: 64669004624202320. Objeto: Aquisição de cartuchos e toners para Impressoras do 20º Regimento de Cavalaria Blindado e Organizações Militares integrantes do GCALC/CMO. Total de Itens Licitados: 117. Edital: 31/07/2023 das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av Presidente Vargas, 3850 -, Bairro Sobrinho - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160512-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2023) 160512-00001-2023NE000001



Data e hora da consulta: 02/08/2023 15:04
Usuário: ***238.854***
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2023	NE	766

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	1000000000	339039	530012	DF000HSAP4

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2023	Global	6410600696402361	0,0000	10.780,98

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.848.003/0001-92	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES 10308191498	57055-660
Endereço	UF	Telefone
ESTATISTICO TEIXEIRA DE 86 PINHEIRO	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISP 48/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BIMTZ, CONFORME DIEX 228 - SET MAT - DE 28JUL23, 2023NC002246 DE 13JAN23, DGO - OE 07 APRIMORAR AS INSTALAÇÕES DO AQUARTELAMENTO

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº 1970, BAIRRO: PITANGUINHA CEP: 57.052-050 - MACEIÓ/AL.

Informação Complementar

16000406000222023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2023 15:17:00	Alteração



Data e hora da consulta: 02/08/2023 15:04
Usuário: ***.298.854-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.780,98

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA	10.780,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2023	Inclusão	1.100.100,0	0,0098	10.780,98
		0000		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2023 15:17:00	Alteração